



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V - Número 022 - Cordeiro, 09 de fevereiro de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

PORTARIA Nº 197 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com

finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo n.º 3074/2020, designando a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n.º 078/2021, para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 198 /2021

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2021, na forma do Anexo I.

Art.2º - Para atender à Educação Infantil e Ensino Fundamental, as ações pedagógicas das Unidades Escolares terão, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800(oitocentas) horas de efetivo exercício, obedecendo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9394/96.

Art.3º - Caberá às Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino planejar e definir as atividades de cada escola, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria está em consonância com o Decreto nº 006/2021 e entrará em vigor a partir de 01 de

fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 199 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o processo nº. TCE-RJ 219.465-5/05 referente à Tomada de Conta Especial determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a recente regulamentação dos procedimentos de instauração e condução dos trabalhos de Tomada de Contas Especiais, através do Decreto nº. 089/2019;

CONSIDERANDO que atual administração não tinha conhecimento de todas as TCE's pendentes e independente de novas reiterações de ofícios para conclusão das TCE's, e em face da primazia da atual administração em concluir todas as Tomadas de Contas Especiais, ainda pendentes; e

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial através da portaria nº. 188/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a reabertura da Tomada de Contas instaurada pela portaria 443/2013, para Apuração e quantificação de eventual dano ao erário oriundo do contrato nº. 003/05 decorrente de ato de dispensa de licitação celebrado em 01/02/2005.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão se afastará de suas atividades e funções ordinárias pelo prazo de 30 (trinta) dias, para concluir todas as Tomadas de Contas ainda pendentes e acesso

a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o processo nº. TCE-RJ 223.687-4/2018 referente à Tomada de Conta Especial determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a recente regulamentação dos procedimentos de instauração e condução dos trabalhos de Tomada de Contas Especiais, através do Decreto nº. 089/2019;

CONSIDERANDO que atual administração não tinha conhecimento de todas as TCE's pendentes e independente de novas reiterações de ofícios para conclusão das TCE's, e em face da primazia da atual administração em concluir todas as Tomadas de Contas Especiais, ainda pendentes; e

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial através da portaria nº. 188/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a reabertura das Tomadas de Contas instauradas pelas Portarias 449/2013, 450/2013 e 451/2013, para apuração e quantificação de eventual dano ao erário oriundo das parcerias com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão se afastará de suas atividades e funções ordinárias pelo prazo de 30 (trinta) dias, para concluir todas as Tomadas de Contas ainda pendentes e acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010
DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 36.298,30 (Trinta e seis mil e duzentos noventa e oito reais e trinta centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 58 – COVID – FNAS, apurado em 31/12/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito –

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMAS					
1201.0824400482.087	4490.52.00	68	58	19.579,00	
1201.0824400492.098	3390.32.00	69	58	16.719,30	
TOTAL				R\$ 36.298,30	R\$ -
Decreto nº 010/2021		SUPERÁVIT			

**DECRETO MUNICIPAL Nº 012
DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito –

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
1401.1012200602.105	3190.11.01	5	00	R\$ 10.000,00	
1401.1030200612.154	3390.39.00	58	57	R\$ 50.000,00	
1401.1030200612.154	3390.91.99	64	0		R\$ 50.000,00
1401.1012200602.105	3290.21.00	106	00		R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Decreto nº 012/2021		ANULAÇÃO			

**DECRETO MUNICIPAL Nº 016
DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 51 – BLOCO CUSTEIO apurado em 31/12/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito –

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
1401.1012200602.227	3390.39.00	25	51	R\$ 1.802.554,54	
1401.1030100932.167	3390.39.00	43	51	R\$ 150.000,00	
1401.1030100932.219	3390.39.00	52	51	R\$ 250.000,00	
1401.1030200612.154	3390.39.00	61	51	R\$ 430.000,00	
1401.1012200602.227	3390.32.00	109	51	R\$ 67.445,46	
TOTAL				R\$ 2.700.000,00	R\$ -
Decreto nº 016/2021		SUPERÁVIT			

**DECRETO MUNICIPAL Nº 017
DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 53 – CUSTEIO ESTADO apurado em 31/12/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2021.

**Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -**

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
1401.1012200602.227	3390.30.00	23	53	R\$ 160.000,00	
1401.1012200602.227	3390.39.00	26	53	R\$ 947.575,55	
1401.1030100642.217	3390.32.00	33	53	R\$ 40.000,00	
1401.1030100932.167	3390.30.00	42	53	R\$ 32.683,69	
1401.1030200612.154	3390.39.00	63	53	R\$ 61.385,04	
1401.1030400582.109	3390.30.00	107	53	R\$ 179.177,86	
1401.1030400582.109	3390.39.00	108	53	R\$ 179.177,86	
1401.1030100932.167	3390.39.00	110	53	R\$ 200.000,00	
TOTAL				R\$ 1.800.000,00	R\$ -
Decreto nº 017/2021		SUPERÁVIT			

**DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 56.207,75 (Cinquenta e seis mil e duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2021.

**Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -**

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMAS					
1201.0812200542.085	3390.30.00	4	04	R\$ 895,25	
1201.0824400492.098	3390.32.00	72	04	R\$ 55.312,50	
1201.0812200542.085	3390.39.00	8	04		R\$ 44.816,17
0301.0412201012.012	3390.30.00	18	04		R\$ 11.391,58
TOTAL				R\$ 56.207,75	R\$ 56.207,75
Decreto nº 018/2021		ANULAÇÃO			